**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem em geral.

**2. OBJETIVO**

A licitação terá como objeto a contratação de serviços de Jardinagem, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, conforme quantidades e condições apresentados no ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR).

**3. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade da realização da referida contratação, uma vez que, a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores, alguém capacitado para executá-la, se faz justa tal contratação.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão fixados em 02 (duas) visitas semanais com as seguintes atividades conforme a necessidade:

**Semanais:**

* Limpeza em geral de todas as áreas de jardim, com a retirada de folhas, flores, galhos, ervas das capinações, copos plásticos, latas, sacolas plásticas, entulhos, restos de obra, detritos animais, papéis, entre outros detritos com a destinação adequada dos resíduos;
* Irrigação, manual ou automática, em especial na época da seca nas áreas de gramado;
* Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos de árvores e arbustos;
* Corte da grama, que poderá ser diferenciado nos meses em que houver menor ou maior incidência de precipitação de chuvas, com a destinação adequada dos resíduos;

**Mensais:**

* Corte da grama, que poderá ser diferenciado nos meses em que houver menor ou maior incidência de precipitação de chuvas;
* Controle de espécies invasoras ou de pragas;
* Limpeza do jardim após corte da grama, com destinação adequada dos resíduos;
* Controle de espécies invasoras ou de pragas nas áreas de jardim;
* Desinçamento dos gramados;
* Controle de crescimento das plantas, para evitar a descaracterização dos canteiros;
* Coroamento de plantas com finalidade de promover o desenvolvimento;
* Retirada de vegetação que nascer entre bloquetes, calçadas, asfalto e estacionamento;
* Manutenção dos canteiros de forma geral para manter o embelezamento do jardim;
* Ornamentação dos jardins e sua manutenção;
* Limpeza de áreas não construídas para evitar o desenvolvimento de pragas;
* Outros serviços verificados necessários com frequência mensal.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiaria da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

6.1. Os valores para a aquisição descrita acima, por meio de coleta de preços.

6.2. A estimativa de custos necessários à aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais).**

**7. RELAÇÃO DE MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Qt./Un. MEDIDA** | **VALOR** | |
|  |  |  | **Unit** | **Total** |
| **1** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem em geral. | 12 MESES | R$ 1.410,00 | R$ 16.920,00 |
| **TOTAL** |  | **R$ 16.920,00** | | |

**8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento, emitida pela administração da Câmara Municipal:

8.2. Rua São José, 664, Nova Andradina/MS, CEP:79750- 000.

8.3. A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela CONTRATANTE.

8.4. O prazo limite para a entrega e instalação (se necessário) será de 10 (dez) dias corridos. A contagem dos prazos dar-se-á a partir do efetivo recebimento da ordem de serviço;

8.5. No ato do recebimento do objeto executado, o servidor responsável verificará se estão em conformidade com o descrito no presente termo de referência, testando todas as suas funcionalidades descritas e observando se coincide com o solicitado.

**9. DO RECEBIMENTO**

9.1. O item (serviço) adjudicado deverá ser realizado, conforme estipulado no item 8.1 deste Termo de Referência, e será recebido pelo setor administrativo da Câmara Municipal juntamente com a Comissão de Compras.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência contratual do objeto é de até 12(doze) meses contados da assinatura do contrato o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado conforme permite a legislação, ou rescindido em comum acordo ou unilateralmente com justificativa plausível.

9.2. O reequilíbrio econômico financeiro para que ocorra, deverá estar devidamente alinhado e comprovado através de documentos, conforme determina Lei 8.666/93 e jurisprudências vigentes sobre a temática

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo(a) Fiscal de Contrato, juntamente com a Diretoria Administrativa.

10.2.O Chefe do Setor, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

10.3. A fiscalização será dividida em duas fases: fiscalização inicial e fiscalização por amostragem

**10.3.1. FISCALIZAÇÃO INICIAL**

10.3.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.1.2. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.3.1.3. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

10.3.1.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e,

10.3.1.5. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**10.3.2. FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM:**

10.3.2.1. A Administração poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

10.3.2.2. A Administração poderá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração;

10.3.2.3. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e,

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, CCT, ACT ou DC, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.2. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

11.4. A dotação orçamentária que regerá tal contratação: **3.3.90.39.00.00.00.00 e complemento de elemento: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 - As obrigações da CONTRATADA serão conforme consta na minuta do contrato em anexo ao processo.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Fica vedado a subcontratação sob pena de rescisão

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do equipamento, devendo a empresa contratada substituir o equipamento recusado sem o direito à indenização;

14.2. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

14.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.4. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

14.5. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado sem prévia anuência da Contratante, respeitando-se as possibilidades previstas nos termos do art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 31 de março de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**